



# Código de Ética e Integridade

*O presente Código de Ética e Integridade foi aprovado na reunião de Diretoria realizada em 16/07/2018 e na reunião do Conselho de Administração realizada em 24/07/2018.*



SECRETARIA DE  
ESTADO DA CASA CIVIL E  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



**CODIN**  
Companhia de  
Desenvolvimento Industrial  
do Estado do Rio de Janeiro

**50**  
ANOS  
1967-2017

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

### SUMÁRIO

<b>Para todos os Conselheiros, Diretores, Gestores, Empregados e Colaboradores da CODIN.....</b>	<b>1</b>
<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>1.1. Objetivo .....</b>	<b>2</b>
<b>1.2. Alcance .....</b>	<b>2</b>
<b>1.3. Responsabilidades.....</b>	<b>2</b>
<b>2. MISSÃO, VISÃO E VALORES .....</b>	<b>2</b>
<b>2.1. Missão.....</b>	<b>2</b>
<b>2.2. Visão .....</b>	<b>3</b>
<b>2.3. Valores.....</b>	<b>3</b>
<b>3. PRINCÍPIOS ÉTICOS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. MEIO AMBIENTE.....</b>	<b>4</b>
<b>5. OPORTUNIDADE PROFISSIONAL .....</b>	<b>5</b>
<b>6. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO .....</b>	<b>5</b>
<b>7. RELAÇÕES DE TRABALHO .....</b>	<b>5</b>
<b>8. USO E PROTEÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>5</b>
<b>9. PUBLICIDADE E ATENDIMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>10. CUMPRIMENTO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS .....</b>	<b>6</b>
<b>11. FORNECEDORES .....</b>	<b>6</b>
<b>12. ACIONISTAS.....</b>	<b>7</b>
<b>13. GOVERNO.....</b>	<b>7</b>
<b>14. ÓRGÃOS REGULADORES .....</b>	<b>7</b>
<b>15. DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS DA CODIN .....</b>	<b>8</b>
<b>15.1. Direitos .....</b>	<b>8</b>
<b>15.2. Deveres .....</b>	<b>8</b>
<b>16. VEDAÇÕES .....</b>	<b>9</b>
<b>17. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE .....</b>	<b>11</b>
<b>18. COMISSÃO DE ÉTICA .....</b>	<b>11</b>
<b>19. VIGÊNCIA, AVALIAÇÕES E REVISÕES .....</b>	<b>12</b>
<b>20. CANAL DE ÉTICA .....</b>	<b>12</b>

CANCELA O C.E.I.		APROVADA	
VERSÃO:	DATA:	VERSÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DATA: 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 1/12
----------------------------	-----------------------

### **Para todos os Conselheiros, Diretores, Gestores, Empregados e Colaboradores da CODIN.**

O Código de Ética e Integridade é o principal documento norteador da atuação da Companhia, ao expressar e reforçar os compromissos que assumem com seus empregados e colaboradores. Ele será tanto mais sólido quanto mais fielmente puder refletir sua evolução, as transformações por que passam e as novas exigências que lhes são impostas pela sociedade.

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN) é uma sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, cuja missão é promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios.

Ao longo desses anos passamos por muitas alterações, mas nunca mudamos o comprometimento em operar com os mais altos padrões éticos. Nos pautamos por um conjunto de Princípios que, entre outras coisas, nos orienta a sempre construir nossas atividades e todos os nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis.

Consideramos vital mantermos essa reputação, motivo pelo qual temos uma abordagem de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamento antiético.

Nesse contexto, o Código de Ética e Integridade da CODIN é uma importante ferramenta de apoio, que define os compromissos a serem assumidos por todos os seus Empregados.

A primeira versão do Código foi apresentada em 2018, e sua vigência passou a valer após aprovação do Conselho de Administração em 24 de Julho de 2018.

Assim, pedimos que você o leia com atenção, como exercício para a prática rotineira de seus conceitos e princípios.

O Código não trata de todas as situações que podem acontecer e não é esse o objetivo. Em vez disso, o Código define os princípios e as normas básicas a serem adotadas e deve ser respeitado e praticado por todos os empregados do quadro próprio, extraquadros, prestadores de serviços e demais colaboradores da CODIN pertencentes a todos os níveis hierárquicos, independentemente do vínculo empregatício ou funcional estabelecido com a Companhia.

Em caso de dúvida, encaminhe suas questões ao seu superior imediato ou a Assessoria de Governança da CODIN.

Obrigado por sua dedicação e por seu comprometimento em cumprir com as normas definidas no Código.

**Maria da Conceição Ribeiro**  
Diretora-Presidente da CODIN

<b>CANCELA O C.E.I.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 2/12
----------------------------	-----------------------

### 1. APRESENTAÇÃO

Empenhada em cumprir sua missão institucional e baseando-se nos princípios da transparência, da prestação de contas, da conformidade e da equidade, entre outros de igual importância, a CODIN busca constantemente ser reconhecida como uma empresa de excelência na prestação dos seus serviços.

#### 1.1. Objetivo

O presente Código tem por objetivo orientar as ações dos funcionários da CODIN e demais agentes por ele alcançados, de modo que a atuação desses seja coerente com os princípios da Companhia, evitando e equacionando o conflito de interesses, bem como promovendo o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto ao posicionamento ético da CODIN.

#### 1.2. Alcance

Os princípios e integridades éticas mencionados neste código devem ser respeitados e aplicados por todos os funcionários do quadro próprio, extraquadros, prestadores de serviços e demais colaboradores da CODIN pertencentes a todos os níveis hierárquicos, independentemente do vínculo empregatício ou funcional estabelecido com a Companhia.

De igual modo, os empregados colocados à disposição de outros órgãos ou entidades, inclusive às sindicais, também deverão filiar-se ao cumprimento das integridades e princípios estabelecidos por este Código de Ética e Integridade.

Para dirigentes da Companhia, além dos princípios e integridades éticas mencionados neste Código, deverão ser observados o “Código de Integridade de Alta Administração Estadual instituído pelo Decreto Estadual 43.581 de 11 de maio de 2012”, e suas revisões que porventura venham a acontecer.

#### 1.3. Responsabilidades

O Diretor-Presidente é responsável por propor a atualização do Código de Ética e Integridade e o Conselho de Administração é responsável por aprovar a referida atualização.

Todas as áreas da CODIN são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Ética e Integridade no cotidiano da prestação dos serviços e das relações do trabalho.

### 2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

#### 2.1. Missão

Promover o desenvolvimento econômico e social do Estado e Municípios do Rio de Janeiro, em parceria e alinhamento com entidades públicas e o setor empresarial, através de:

- Atração e expansão de investimentos;
- Oferta de alternativas locacionais empresariais;
- Solução de incentivos tributários e financeiros;

CANCELA O C.E.I.		APROVADA	
VERSÃO:	DATA:	VERSÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DATA: 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 3/12
----------------------------	-----------------------

- Contribuição para formulação de políticas públicas de desenvolvimento econômico.

### 2.2. Visão

Em 2020 a CODIN será reconhecida como uma instituição de excelência nos meios empresariais, regional, nacional e internacionalmente, atuando no atendimento aos investidores e no apoio a implantação das políticas de desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro e seus municípios, em perfeita consonância com os poderes públicos e o setor privado.

### 2.3. Valores

**2.1.1 Comprometimento:** Compromisso de todos os integrantes – dos membros do Conselho de Administração aos aprendizes – com o conhecimento e alcance dos objetivos da Companhia para consecução de sua missão institucional;

**2.1.2 Ética:** Padrões morais de acordo com as crenças básicas da sociedade, leis, regulamentos e expectativas públicas;

**2.1.3 Foco na Rentabilidade:** Busca de rentabilidade de seus negócios com compromisso social;

**2.1.4 Excelência:** Qualidade superior nos produtos e serviços e atenção à clientela;

**2.1.5 Visão Cliente:** Conhecer nossos clientes, as suas necessidades e expectativas e promover relações que proporcionem confiança na CODIN.

## 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A integridade de todos aqueles a quem se aplica o presente Código deverá ser regida, especialmente, pelos seguintes princípios e valores:

**3.1** Cumprir a legislação, os acordos e contratos vigentes, observando as diretrizes e políticas estabelecidas;

**3.2** Atuar com cidadania e responsabilidade na promoção do bem público;

**3.3** Zelar pelos recursos públicos e privados, utilizando-os de forma racional e evitando o desperdício;

**3.4** Ter como objetivo a melhoria contínua de processos, sempre valorizando e estimulando o profissionalismo, a eficiência, a eficácia, a proatividade, o compartilhamento de conhecimentos, a criatividade e a inovação;

**3.5** Garantir o fornecimento de produtos e serviços de qualidade;

<b>CANCELA O C.E.I.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 4/12
----------------------------	-----------------------

- 3.6** Buscar o desenvolvimento sustentável, recuperando e preservando os recursos ambientais;
- 3.7** Promover a educação e a consciência ambientais;
- 3.8** Comprometer-se com os resultados da Companhia, não medindo esforços para alcançar as metas estabelecidas;
- 3.9** Agir sempre com imparcialidade nas tomadas de decisões, sem favorecimento de qualquer ordem, livre de preconceitos, respeitando a diversidade de seus diferentes públicos, buscando dirimir eventuais conflitos de interesses entre a CODIN e seus públicos de relacionamento;
- 3.10** Agir sempre com transparência, justiça, honestidade, clareza e precisão nos diversos relacionamentos, sejam em âmbito interno ou externo;
- 3.11** Promover práticas de gestão de pessoal que respeitem e valorizem a diversidade, forneçam igualdade de oportunidades, fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento;
- 3.12** Estabelecer relações de confiança, fortalecendo e estimulando a participação por meio da comunicação e da integração;
- 3.13** Interagir e contribuir para a promoção do bem estar e desenvolvimento socioeconômico, por meio do fortalecimento e aperfeiçoamento das comunidades onde atua diretamente e na sociedade em geral;
- 3.14** Estabelecer a confiança como princípio de relação entre a Companhia e seus diferentes públicos de relacionamento, atuando de forma construtiva;
- 3.15** Agir com transparência, clareza e precisão na comunicação com todos os públicos envolvidos nas relações profissionais, bem como nas práticas de governança corporativa;
- 3.16** Considerando os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona e da sociedade, a CODIN e seus representantes exercerão suas atividades de forma ética e transparente, promovendo a melhoria da qualidade de vida da comunidade, de forma planejada e sustentável.

### 4. MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental da CODIN tem por objetivo prevenir diversos riscos e estabelecer padrões em suas atividades, em atendimento às questões ambientais, estabelecendo princípios, critérios, diretrizes e conceitos que orientem a Companhia na condução de suas atividades.

- 4.1** Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos

<b>CANCELA O C.E.I.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 5/12
----------------------------	-----------------------

naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

**4.2** Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;

**4.3** Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;

### 5. OPORTUNIDADE PROFISSIONAL

A CODIN dará aos empregados igualdade de oportunidade de desenvolvimento profissional de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para a melhoria do seu desempenho profissional, que será avaliado em critérios de competência divulgados, baseados no mérito, propiciando, dessa forma, a evolução do seu processo de crescimento profissional.

### 6. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Companhia, em parceria com os empregados e fornecedores, é responsável pela saúde e segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio de atitudes responsáveis no cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e à Segurança do Trabalho, de forma a proporcionar aos trabalhadores um ambiente sadio, seguro e com qualidade de vida no trabalho.

### 7. RELAÇÕES DE TRABALHO

A CODIN buscará o diálogo constante com as entidades representativas dos empregados, garantindo o direito à negociação coletiva e à liberdade de associação.

### 8. USO E PROTEÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

A utilização dos bens, equipamentos e meios de comunicação da empresa deverá ser praticada de forma a preservar os trabalhadores, não contrariar orientações internas ou prejudicar os interesses do trabalho e da Companhia.

### 9. PUBLICIDADE E ATENDIMENTO

Atendendo ao princípio da publicidade, a CODIN assume seu compromisso de divulgação de informação, sobretudo em ações da Companhia que afetem diretamente os seus clientes.

**9.1** A CODIN, preservadas as informações confidenciais, manterá canais abertos com a imprensa e com os diversos segmentos da sociedade, disponibilizando as informações

CANCELA O C.E.I.		APROVADA	
VERSÃO:	DATA:	VERSÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DATA: 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 6/12
----------------------------	-----------------------

necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações, tendo em vista os legítimos interesses das partes interessadas e do interesse público.

### 10. CUMPRIMENTO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Os dirigentes e empregados em posições hierárquicas compatíveis exercerão suas funções baseando-se no cumprimento das instruções normativas e regulamentos da Companhia, assumindo como seu compromisso, comunicá-los aos empregados, zelando para que estes tomem conhecimento e conduzam seus trabalhos em conformidade com os mesmos.

Ademais, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção - e a Lei nº 13.303/2016 - Lei das Estatais -, o combate à corrupção em todas as suas formas é um compromisso da CODIN, em especial, de sua alta direção, no sentido de criar e manter uma cultura organizacional em que todos os empregados, administradores, membros de Conselhos, Comitês, colaboradores e contratados prezem por adotar sempre integridades éticas.

Dessa forma, todos os agentes mencionados acima devem, sempre que tiverem conhecimento de atos de corrupção ou fraudulentos relacionados aos negócios da Companhia, levar ao conhecimento da Comissão de Ética e Integridade, por meio do Canal de Ética.

### 11. FORNECEDORES

A CODIN atuará para prevenção e minimização de impactos ambientais advindos de sua cadeia produtiva, por meio da qualificação dos serviços de seus fornecedores e do acompanhamento compatível com a natureza da execução dos serviços.

**11.1** A CODIN explicita no seu processo de contratação as exigências para que todos os fornecedores atendam às legislações vigentes, com especial destaque para o cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como para a abolição do trabalho infantil e forçado nos serviços realizados;

**11.2** Os dirigentes e empregados estabelecerão uma relação ética e transparente, garantindo um tratamento de respeito, imparcialidade e igualdade com seus fornecedores, que receberão os mesmos tratamentos e oportunidades, devendo, em caso de restrição, ter embasamento técnico-profissional, de forma a garantir um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem;

**11.3** A relação da CODIN com seus fornecedores é baseada na confiança e no comportamento ético mútuo, expresso no cumprimento dos contratos estabelecidos entre a empresa e o fornecedor;

**11.4** Não está autorizada a realização de qualquer negócio em nome da CODIN, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes e financiamento de terrorismo.

<b>CANCELA O C.E.I.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018



## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 7/12
----------------------------	-----------------------

### 12. ACIONISTAS

A relação da CODIN com seus acionistas será regida por princípios éticos e legais, conduzindo seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade e a governança junto a seus acionistas, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental, e a legislação aplicável.

A CODIN adota procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de suas demonstrações financeiras.

### 13. GOVERNO

**13.1** A CODIN é parceira do Poder Público na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro;

**13.2** O relacionamento com o poder público independe das convicções ideológicas dos seus titulares;

**13.3** Repudiam-se quaisquer atos de corrupção praticados contra governos e administração pública, em qualquer uma de suas esferas, a fim de:

- a) Garantir, prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- b) Financiar ou patrocinar a prática de qualquer ato ilícito;
- c) Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- d) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

**13.4** A CODIN não financia partidos políticos ou candidatos a cargos públicos.

### 14. ÓRGÃOS REGULADORES

**14.1** A atuação da CODIN está em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro;

**14.2** As solicitações de órgãos externos de regulamentação/fiscalização e de auditoria externa e interna são atendidas nos prazos estabelecidos;

**14.3** Assegura-se informação completa, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que são disponibilizados aos órgãos reguladores e nas demais divulgações públicas que são realizadas.

<b>CANCELA O C.E.I.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 8/12
----------------------------	-----------------------

### 15. DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS DA CODIN

#### 15.1. Direitos

- a) Gozar de um ambiente de trabalho sadio, que lhe proporcione integração, motivação, criatividade e renovação das ideias;
- b) Possuir igualdade de acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional, conforme políticas internas estabelecidas sobre o tema;
- c) Ter liberdade de manifestação e opinião, observado o respeito à imagem da CODIN, às normas da empresa, à legislação, aos padrões éticos e morais e aos demais empregados e colaboradores;
- d) Ter acesso à informação, respeitados os níveis de delegação e de responsabilidade;
- e) Ter resguardado o direito da não divulgação de informação não profissional;
- f) Ter proteção à saúde e à garantia de segurança no trabalho;
- g) Ser considerado inocente das acusações que lhe forem imputadas até a apuração final dos fatos pela Comissão de Ética, quando a esta submetida;
- h) Tomar ciência do teor da acusação e vista do processo, garantida a ampla defesa, quando estiver sob investigação;

#### 15.2. Deveres

- a) Ter consciência de que o seu trabalho é regido pelos princípios éticos emanados neste código;
- b) Pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade e probidade administrativas;
- c) Manter atitude positiva, clareza de posições, decoro, cortesia, respeito mútuo, lealdade e confiança nas relações no ambiente de trabalho e com o público em geral;
- d) Cuidar para que predomine a transparência, o foco no resultado, o espírito de equipe e o profissionalismo, sempre voltados para o desenvolvimento da CODIN;
- e) Tratar a todos com respeito e urbanidade, independente da posição hierárquica, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social, e quaisquer outras formas de discriminação;
- f) Exercer suas atividades com zelo, dedicação, eficiência, agilidade e produtividade, sempre mantendo o respeito à hierarquia;
- g) Desenvolver suas atividades com observância das normas de segurança do trabalho;
- h) Comprometer-se com os resultados da CODIN, exercendo suas funções com espírito empreendedor, buscando superar desafios em alinhamento com os objetivos estratégicos da Companhia, garantindo o aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos produtos e serviços ofertados;

<b>CANCELA O C.E.I.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 9/12
----------------------------	-----------------------

- i)** Manter-se atualizado quanto às políticas e normas internas, para melhor exercício de suas atribuições e responsabilidades, buscando sempre manter e elevar a sua competência técnica;
- j)** Exercer suas funções e atividades, de forma ética e transparente, garantindo um ambiente livre de qualquer favorecimento para si ou para outrem, combatendo todas as formas de suborno, corrupção e propina;
- k)** Comunicar informações de caráter institucional de interesse do empregado ou aquelas que contribuam para a qualidade do trabalho;
- l)** Comunicar imediatamente, em prol da supremacia do interesse público, toda e qualquer irregularidade ou ato ilícito de que tenham ciência, às autoridades competentes, de acordo com o procedimento da Companhia;
- m)** Preservar as informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas a que tenha acesso, inclusive evitando o compartilhamento de senhas e códigos;
- n)** Ser assíduo e pontual ao trabalho, sendo os casos excepcionais informados ao superior hierárquico;
- o)** Apresentar-se ao trabalho com vestimenta e aparência adequadas ao exercício da função;
- p)** Manter em dia e em ordem os trabalhos sob sua responsabilidade, não retardando prestações de contas ou encaminhamentos;
- q)** Facilitar os trabalhos de fiscalização das auditorias interna e externa, assim como de outros órgãos;
- r)** Isentar-se de opinar e/ou decidir sempre que houver conflito de interesses, comunicando, formalmente, a seu superior hierárquico;
- s)** Recusar terminantemente os assédios para recebimento de vantagens indevidas, denunciando os atos imorais, ilegais e antiéticos ao Canal de Ética;
- t)** Zelar para que, ao exercerem atividades externas, as mesmas não gerem conflitos em relação aos interesses da Companhia;
- u)** Conhecer, aplicar e divulgar as disposições constantes deste Código;
- v)** Preservar o meio ambiente, os recursos hídricos e a saúde, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e o bem-estar de toda a coletividade.

### 16. VEDAÇÕES

**16.1** Opinar publicamente contra a honorabilidade e o desempenho funcional de outro empregado ou agente público, independentemente da esfera de Poder ou Governo, a não ser quando demandado pela CODIN em sua defesa em juízo ou em Comissão apropriada;

**16.2** Opinar publicamente a respeito de mérito de questão sobre a qual emitirá opinião ou decisão;

**16.3** Valer-se dos equipamentos e recursos de comunicação e acesso à informação, como correio eletrônico e internet, para fins não autorizados;

<b>CANCELA O C.E.I.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 10/12
----------------------------	------------------------

**16.4** Valer-se dos recursos humanos, materiais e financeiros postos à sua disposição, em razão do cargo, para fins não autorizados;

**16.5** Valer-se do cargo, emprego, função, posição, influências e/ou facilidades para obter benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em repartição pública ou em entidade particular;

**16.6** Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito da Companhia, em benefício próprio ou de terceiros;

**16.7** Exercer função, poder ou autoridade com finalidade estranha aos interesses da CODIN;

**16.8** Fraudar, adulterar ou deturpar o teor de documentos, de informações ou de dados, assim como retirar do local de trabalho, sem a devida autorização, qualquer documento ou bem pertencente à CODIN;

**16.9** Manter externamente atividades de interesse pessoal conflitantes com os interesses da CODIN ou relacionadas com as atividades-fim da Companhia;

**16.10** Conduzir negócios com pessoa, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau;

**16.10.1** São considerados parentes: Consanguíneos – pais, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrastra, padrasto, enteado(a), cunhado(a), do cônjuge ou do companheiro: avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).

**16.11** Desviar empregado de suas funções para atendimento a interesse particular;

**16.12** Comportar-se indevidamente em público quando estiver usando identidade funcional ou veículo com o logotipo da CODIN, bem como expor de forma comprometedor a imagem da Companhia, apresentando-se embriagado ou drogado no local de trabalho ou fora dele;

**16.13** Fazer denúncias infundadas à Comissão de Ética, ao superior hierárquico ou a qualquer canal interno competente;

**16.14** Recusar o uso de recursos tecnológicos e científicos colocados à sua disposição ou do seu conhecimento para realização de suas atividades;

**16.15** Cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, tais como ações, insinuações ou atitudes que atinjam a dignidade ou a integridade física ou psíquica das pessoas, qualquer ato relacionado a assédio sexual ou constrangimento moral entre colegas de trabalho, independentemente de subordinação hierárquica;

<b>CANCELA O C.E.I.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 11/12
----------------------------	------------------------

**16.16** Exercer ações político-partidárias nas dependências da Companhia, bem como promover aliciamento para tal fim;

**16.17** Utilizar o nome da CODIN ou qualquer um de seus recursos para favorecimento pessoal, de outras instituições, de partidos políticos, de detentores de cargos públicos ou de candidatos a eles;

**16.18** Deixar de observar ou ser conivente com irregularidades ou infrações a este Código de Ética e Integridade.

### 17. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

As violações a este Código de Ética e Integridade ensejarão censura a ser aplicada pela Comissão de Ética, podendo constituir infrações passíveis de medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho, observadas a legislação específica e as normas internas.

Sempre que observada uma violação ao Código cometida pelos empregados diretos ou indiretos da Companhia, por seus terceiros, prestadores de serviços, administradores ou representantes, quando no exercício de suas atividades profissionais, o fato deve ser comunicado para que as medidas cabíveis sejam tomadas, preservando-se, assim, os negócios da Companhia, sua imagem e reputação.

### 18. COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética é o órgão responsável por estimular o comprometimento de empregados com o presente Código bem como por orientar e sugerir ações necessárias para divulgação e disseminação de seus preceitos em todos os níveis da Companhia.

#### 18.1 Atribuições

- a) Zelar pela constante atualização, pertinência e adequação do Código de Ética e Integridade da Companhia;
- b) Deliberar em questões de eventuais dúvidas de interpretação;
- c) Atuar de maneira confidencial nos processos de infração ao Código de Ética e Integridade;
- d) Garantir ampla defesa aos envolvidos nos fatos ocorridos.

#### 18.2 Composição

Este órgão será composto por, no mínimo, 3 (três) membros pertencentes ao corpo funcional do quadro próprio e extraquadros da CODIN.

CANCELA O C.E.I.		APROVADA	
VERSÃO:	DATA:	VERSÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DATA: 24/07/2018

## CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 12/12
----------------------------	------------------------

### 18.3 Reunião

A Comissão de Ética se reunirá no mínimo a cada 2 (dois) meses apresentando seus resultados ao Conselho de Administração da Companhia.

### 19. VIGÊNCIA, AVALIAÇÕES E REVISÕES

O presente Código de Ética e Integridade tem validade indeterminada, entretanto, a CODIN compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação de revisão periódica, no mínimo anualmente.

### 20. CANAL DE ÉTICA

As denúncias, por eventual desvio de Integridade ou irregularidade observada, deverão apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.

A CODIN trata com sigilo as denúncias recebidas e garante o anonimato como forma de proteger o autor contra qualquer tipo de retaliação.

Empregado, dirigente, fornecedor, cliente ou qualquer outra parte interessada poderá se utilizar dos canais disponíveis no site: <http://www.codin.rj.gov.br/Paginas/Codin/Etica.aspx>

CANCELA O C.E.I.		APROVADA	
VERSÃO:	DATA:	VERSÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DATA: 24/07/2018